

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2023 AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 008/2023 463CAB83476F61CFBA7954CB2E934D0FBD3B930C

Torna-se público que o Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento Menor Preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: Dia 07 de junho de 2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

Até 07 de junho de 2023, às 14h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

07 de junho de 2023, a partir das 14h01.

Local: Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, Sala de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA MUNICIPIO DE GALVÃO SC. Conforme Termo de refencia no ANEXO V.
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Meses	Valor unitário
01	Contratação de empresa para prestação de serviços	7	R\$ 2.200,00
	de rádio difusão, sendo 03 inserções diárias de 02		
	minutos cada;		
	01 entrevista ao mês,		
	Cobertura jornalística em eventos municipais		
	mensalmente, conforme calendário municipal.		



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências

contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 DA JUSTIFICATIVA: O acesso à informação é um direito fundamental previsto no

ordenamento jurídico brasileiro.

1.4.1 A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação

disponível a sociedade. É um direito da população ser informada, visando cumprir e

ampliar a cidadania. Disseminando informações sobre assuntos de interesse dos mais

diversos segmentos sociais; Divulgação das ações, programações, informes culturais,

informes de utilidade públicas, entrevistas, a fim de transparecer e informar seus atos e

ações em pró do Município de Galvão.

1.4.2 Salientamos que a presente solicitação é de suma importância, pois visa dar

melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município de Galvão.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.5 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal

de Saude:

Dotação: 07 - 33.90.39.05.00.00 - Serviços técnicos profissionais

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Física no

endereço: Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, sala de

licitações.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,



companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

C) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes

nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com o cadastramento

de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta,

encaminhará, por meio físico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do

produto, quando for o caso, e o preço unitario, até a data e o horário estabelecidos para

abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos

para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam

a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, no momento do cadastramento da proposta

inicial.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, qualidades

adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.8. Uma vez entregue a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou

modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das

seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme

ANEXO III do Edital.

3.9.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade

de declarar ocorrências posteriores;

3.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus

anexos;

3.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo

como firmes e verdadeiras;

3.9.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos

do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h01min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública

será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma presencial.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação

ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e

registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste

Aviso de Contratação Direta.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado,

Página 4 de 28



vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de

classificação.

4.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática até permanecer apenas uma

empresa com o menor lance.

4.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios do art. 60

e 61 da Lei 14.133/2021, não havendo acordo será feito sorteio.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro

lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a

contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos

complementares, adequados ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a

contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,

desde que insanável.

5.4.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preçosglobal ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dosinsumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio

fornecedor, para os quaisele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em

instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções

coletivas de trabalho vigentes.



5.4.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

5.4.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração

do preço.

5.4.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas;

5.4.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de

recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse

regime.

5.4.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá

ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.4.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário

para a sua continuidade através do site www.galvao.sc.gov.br;

5.4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I -

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor

mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante aconsulta aos seguintes cadastros:

6.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral

da União e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União.

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes

6.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Página **6** de **28**



Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento

similares, dentre outros.

6.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por faltade condição de

participação.

6.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por

meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.9 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que

estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a

respectiva documentação atualizada.

6.10 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta

aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

válida(s).

6.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à

confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de

inabilitação.

6.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade

do documento digital.

6.13 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferiros benefícios

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar

quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso

de Contratação Direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e ascondições de habilitação.

6.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua

convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de

Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser

prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada,

implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as

disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e

seus anexos;

7.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138

da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da

mesma Lei.

7.7 O prazo de vigência da contratação é de 8 (meses) meses, prorrogável conforme previsão na Lei

14.133 de 2021, por conveniencia e interesse da administração.

7.8 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das

condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Página 8 de 28



8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo

justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fasede lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta

do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade

mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12,

bem como nos demais casos que justifiquem a imposição dapenalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

- 8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 9.1 do

presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para

apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de

habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que,

se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a

sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha

decisão final da autoridade competente.

9.7 Os recursos deverão ser entregue e protocolados presencialmente no Setor de Licitação, sendo que

no envio presencial devera ser realizado no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de

segunda-feira à sexta-feira no horário das 8h:30min a 11h:30min e da 13h:30min a 17h:00min.

9.8 Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no

caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do

Município.

9.9 O recurso e as contrarrazões deverão ser assinado digitalmente ou fisicamente, sendo

obrigatório ser subscrito em todas as paginas e anexos por representante, procurador ou

preposto com poderes para tal, no caso de serem assinados digitalmente deve ser

encaminhados os arquivos digitais originais em mídia para conferência.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1 Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 -

LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica

estabelecido que:

10.1.1 A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre

Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de

Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e

fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



- 10.1.2 O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.
- 10.1.3 A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.
- 10.1.4 A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.
- 10.1.5 A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.
- 10.1.6 A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, alémde garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.
- 10.1.7 As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigaçãode confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.
- 10.1.8 A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 10.1.9 A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventualreparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.
- 10.1.10 A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.
- 10.1.11 A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.
- 10.1.12 A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia



em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10.1.13 A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.
- 10.1.14 A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.
- 10.1.15 A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras dalei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação daspenalidades do contrato.
- 10.1.16 A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:
- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 11.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios DOM e no site do Município: www.galvao.sc.gov.br.
- 11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviude base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.2.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o **horário de Brasília-DF**.
- 11.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.



- 11.11Da sessão pública será divulgado contrato no sistema eletrônico.
- 11.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, osseguintes anexos:
- 11.13 ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 11.14 ANEXO II MODELO DE CONTRATO
- 11.15 ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- **11.16 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**
- 11.17 ANEXO V TERMO DE REFERENCIA
- 11.18 ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Galvão/SC, 29 de Maio de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT Prefeito Municipal BRUNA ELVIRA LOUREIRO GUSTHMANN Assistente Administrativo/fiscal

SANDRA MARIA TURMINA Agente de Licitações e Contratos

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159____



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F do Sócio da empresa.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Cópia de CNPJ.
- e) O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante a **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União** e Seguridade Social;
- 2.2 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Estaduais**;
- 2.3 Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos **Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- 2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falencia, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

3. Apresentar as declarações em anexo:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

4. MODELO DE PROPOSTA no ANEXO VI



ANEXO II - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N. 0XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0XX/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0XX/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃODO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC. Conforme Termo de refencia no ANEXO V.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ADMIR EDI DALLA CORT, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979, denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de CONTRATANTE.

1. OBJETO

1.1 - Trata-se da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃODO PARA O MUNICIPIO DE GALVÃO - SC. Conforme Termo de refencia no ANEXO V.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

2.2 A comunicação é, comprovadamente, um instrumento fundamental de informação disponível a sociedade. É um direito da população ser informada, visando cumprir e ampliar a cidadania. Disseminando informações sobre assuntos de interesse dos mais diversos segmentos sociais; Divulgação das ações, programações, informes culturais, informes de utilidade públicas, entrevistas, a fim de transparecer e informar seus atos e ações em pró do Município de Galvão.



2.3 Salientamos que a presente solicitação é de suma importância, pois visa dar melhor suporte e qualidade aos trabalhos desenvolvidos pelo Município de Galvão.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 que dispõe:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 07 - 33.90.39.05.00.00

5. DO PREÇO

5.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. O valor total da proposta é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX). Sendo R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) por projeto.

6. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- 6.2 Realizar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
- 6.3 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta comercial apresentada.
- 6.4 A **nota fiscal** deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**;

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2023. Podendo ser aditivo por termo aditivo.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Da Forma de Pagamento



- 8.1.1 Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
- 8.1.2 O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
- 8.1.3 Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
- 8.1.4 Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 9.1 A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:
- 9.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município.
- 9.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;
- 9.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;
- 9.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
- 9.1.5 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras@qalvao.sc.qov.br;
- 9.1.6 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante **Sra. Bruna Elvira Loureiro Gusthmann, Assistente Administrativo** nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 10.1 O Município ficará obrigado a:
- a) promover, por seu responsável o **Sra. Bruna Elvira Loureiro Gusthmann**, **Assistente Administrativo** para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da



contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

c) Será de responsabilidade do municipio a documentação ao IMA (Instituto do Meio

Ambiente) para liberação.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto

Municipal n.º 093/2023;

11.2 O Decreto 091/2023 Municipal "Regulamenta as funções do agente de contratação,

da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento;

11.3 A atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de

Galvão - SC regulamentada pelo Decreto 097/2023;

11.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela prestadora de

a Sra. Bruna Elvira Loureiro Gusthmann, Assistente Administrativo ou por seu

respectivo substituto, que sera designado se o mesmo não puder fiscalizar;

11.5 Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em

registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu

fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou

defeitos observados.

12. PENALIDADES/SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes

infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços da licitação sem motivo

justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- I) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções (Art. 156 e Art. 161 Lei 14.133/2021)
 - a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos¹.
- 12.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

_



12.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração da inidade de declaração de inidade.

declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos

definidos neste artigo.

13. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

13.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as

normas constantes na Lei 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer

outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente

instrumento contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua

transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 047/2023 na Dispensa de

Licitação nº 008/2023, do Município de Galvão - SC.

14.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado

conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma,

para um só efeito.

Galvão/SC, em XX de XXXX de 2023.

ADMIR EDI DALLA CORT PREFEITO MUNICIPAL BRUNA ELVIRA LOUREIRO GUSTHMANN ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/FISCAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX



sessor Juridico.	
vº Evandro Fernandes Andre OAB/SC 29159	_
stemunhas:	
Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01-	
Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40	



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
C.N.P.J.:
FONE/FAX:
Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da
Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. (A ser declarado
apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).
Galvão, 2023.
(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa:

Declaramos, para fins de participação na **DISPENSA n.º** ____/2023:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de de 2023.
(assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Galvão, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75 É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais) no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Especificação do objeto pretendido:

Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão, conforme quadro abaixo:

	Especificação	Und.	Quantidade	Valor unitário
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de rádio difusão, sendo 03 inserções diárias de 02 minutos cada; 01 entrevista ao mês, Cobertura jornalística em eventos municipais mensalmente, conforme calendário municipal.	Mês	08	R\$ 2.200,00

Justificativa para a contratação:

O acesso à informação é um direito fundamental previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

Avenida Sete de Setembro, 548 - 89838-000 - Galvão SC 49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br

Página **26** de **28**





A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado.

Seleção da proposta mais vantajosa:

As propostas encaminhadas ao setor de licitação especificamente no e-mail licitacao@galvao.sc.gov.br

Ressalta-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art.75 da Lei 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

O valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova lei de licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatório, na forma do art. 72 da Lei 14.133/2021, com destaque para comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Da composição dos valores:

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor mensal.

Resultado do Processo:

Novas propostas comerciais e/ou duvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br e o resultado estará na pasta de licitações no site: www.qalvao.sc.gov.br

Galvãø SC, 15 de maio de 2023.

Admir Edi Dalla Cort

Prefeito Municipal

Bruna Elvira Loureiro

Fiscal do Contrato

Avenida Sete de Setembro, 548 - 89838-000 - Galvão SC 49 3342 1111 | www.galvao.sc.gov.br



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

NOME D	A EMPRESA:			
CNPJ:				
ENDERE	ço:			
TELEFON	IE:			
EMAIL:				
Item	Descrição	Meses	Valor unitário	Valor total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de rádio difusão, sendo 03	8	R\$	R\$
	inserções diárias de 02 minutos cada; 01 entrevista ao mês, Cobertura jornalística em eventos municipais mensalmente, conforme calendário municipal. Conforme Termo de Referencia em anexo ao Edital.			
Valor tota	al da proposta: numeros e por extenso			
Galvão -	SC , de junho de 2023			
	nome e assinatura do responsa	avel pela em	oresa	